

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 093/91 de 27 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede remissão de débitos tributários.

PROJETO-DE-LEI nº 036/91 de 27 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei nº 1946



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 189/91 - GAB

Bento Gonçalves, 22 de maio de 1991



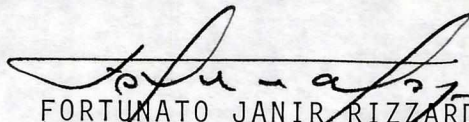
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei nº 36/91, que "Concede remissão de débitos tributários".

Os débitos que ora se pretende perdoar referem-se todos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, são de pequeno valor e seus devedores são pessoas de baixíssima renda, que percebem benefícios da Previdência Social, insuficientes para sua manutenção e de suas famílias.

Diante do exposto contamos com o apoio e a aprovação dos Senhores Vereadores para nossa proposição.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensejo a nossa consideração e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Bel. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 28/05/91
DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 04/06/91
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº36, DE 22 DE MAIO DE 1991

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a remissão dos seguin-
tes débitos tributários:

I - de LAUDELINA LOURENÇO TELLES, refe-
rente ao Imposto Predial e Territo-
rial Urbano dos exercicios de 1989, 1990 e 1991, no valor
de Cr\$ 14.337,60 (catorze mil, trezentos e trinta e sete
cruzeiros e sessenta centavos), correspondentes a 3,25 URMs;

II - de SENORINO MAGUAGUAGNO, referente
ao Imposto Predial e Territorial
Urbano do exercício de 1991, no valor de Cr\$ 16.587,50
(dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e cin-
coenta centavos), correspondentes a 3,76 URMs;

III - de ANGELO CARLESSO, referente ao
Imposto Predial e Territorial Urba-
no dos exercicios de 1981 a 1991, no valor de Cr\$ 46.894,98
(quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzei-
ros e noventa e oito centavos), correspondentes a 10,63
URMs.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processos nºs 2.192, de 16-4-91,
2.037, de 09-4-91 e
2.170, de 15-4-91, respectivamente.

RESUMO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS CONTINUA										IMPORTANTE	
CAROLINA SPIELMANN CARLESSC										SEU PAGAMENTO	
ESP 21										SERÁ CREDITADO	
Nº BENEFÍCIO 72167273-6										NO 3º DIA ÚTIL	
ORG. MANTEEDOR 1903000										DE CADA MÊS	
ORG. PAGADOR 269638										COMPETÊNCIA	
C. P. I. R. C. S. F. VALOR SAL. FAMÍLIA										03/51	
RS 00 00										00083622	
M. V. E. L. ANU. CARGO										000 00 00	
IR DA COMPETÊNCIA										IR RECOLHIDO	
A. J. U. S. T. E. D. O. I. R.										***16.150,00	
VALOR BRUTO										VALOR LÍQUIDO	
***16.150,00										***16.150,00	
QUANTIDADE DE SALÁRIO MÍNIMO = 0,78											

fl. 3
59



HOSPITAL PIRANGA LTDA
Vila de Indaiatuba 1470
Fones: 23.336 e 23.337
CGC: 32.724.699/0001-50

ff4
5

Para o Sr.

Alto

Ed. Severina - Alta -

Sua esposa e filha

se encontram em boas condições

em 2.2 (duas)

autovalores em 2.2

em 2.2 (duas)

o teste

DR. AYRTON CARON
14.11.80



raquis

CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA RAQUIS LTDA.
AV. PRINCESA ISABEL, 844 - 2.º AND. - FONES: 23.2241 e 23.2412
PORTO ALEGRE - RS C. G. C. 90.888.223/0001-20

DR. AYRTON A. CARON
CREMERS 2911 CPF 005652100-68

A T E S T A D O

O Sr. SENORINO MAGUAGUAGNO é portador de lombalgia pós - laminectomia ampla e 2 (duas) artrodeses lombo-sacras, 05/82; 07/83; 03/87.

Esta incapacitado pro trabalho.

Porto Alegre, 24 de maio de 1990

DR. AYRTON A. CARON

ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA

CRM-2911 - CPF 005652100-68
Dr. AYRTON A. CARON

Ayrtton Caron

CARNÊ DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

NOME DO RECEBEDOR

LAUDELINA LOURENÇO TELLES

DOMICÍLIO BANCÁRIO

ESTADO DO R G SUL

ÓRG MANTENEDOR

1903000

ÓRG PAGADOR

042662

Nº DO BENEFÍCIO

74736765-5 32

ESP

USO DA DATAPREV

0055860

BENTO GONÇALVES

PROCURE O SEU PRÓXIMO CARNÊ A PARTIR DE

URBANO

PS

06-09-91

SEU PAGAMENTO.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DESTA CARNÊ, (QUANDO PROCURADOR) INDEPENDENTE DE ASSINATURA DO RECEBEDOR FICA O ÓRGÃO PAGADOR, INDICADO NO ANVERSO, AUTORIZADO A DESTACAR O CUPÃO CORRESPONDENTE AO MÊS VENCIDO E A EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA.

JOSE ARNALDO ROSSI
PRESIDENTE DO INSS

ENDEREÇO

NÚMERO

TELEFONE



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CARNÊ DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

NOME DO RECEBEDOR

LAUDELINA LOURENÇO TELLES

ÓRG MANTENEDOR

1903000

ÓRG PAGADOR

042662

Nº DO BENEFÍCIO

74736765-5

SEGURADO, LEIA COM ATENÇÃO

QUANTO VALE SEU CUPÃO?
O VALOR DE CADA CUPÃO DESTA CARNÊ SERÁ ANUNCIADO NO INÍCIO DE CADA MÊS PELO MTSP-INSS, ATRAVÉS DA IMPRENSA, E EM AVISO AFIXADO NOS BANCOS, EM LOCAL BEM VISÍVEL. FIQUE ATENTO.

PERÍODO : 02/91 A 07/91

CIOS
INTE
SEU

COMPROVANTE DO BANCO



Nº DO BENEFÍCIO

74736765-5 32

ESP

ÓRG. MANTENEDOR

1903000

ÓRG PAGADOR

042662

COMPETÊNCIA

04/91



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CUPÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

NOME DO RECEBEDOR

LAUDELINA LOURENÇO TELLES

BANCO

041

08/05

COMPETÊNCIA

04/91

PAGÁVEL A PARTIR DE

ÓRG. MANTENEDOR

1903000

ÓRG PAGADOR

042662

Nº DO BENEFÍCIO

74736765-5 32

ESP

PERÍODO

000000-000491

PRAZO DE VALIDADE

20/07/91

747367655 32

20491

NÃO RASURE
ESTE CUPÃO

747367655-5 32 000000-000491 20/07/91



AVISO

PARA SEU CONTROLE ANOTE O VALOR DO SEU PAGAMENTO.

- COM
- REC
- O P/
- APR
- AUT
- PRO
- OS (
- SOM
- GUA
- REPI
- IMEC
- ESCF

MÊS	DATA PAGAMENTO	VALOR Cr\$
	16.208,16	05.04



INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DESTE CARNÊ, (QUANDO PROCURADOR) INDEPENDENTE DE ASSINATURA DO RECEBEDOR FICA O ÓRGÃO PAGADOR, INDICADO NO ANVERSO, AUTORIZADO A DESTACAR O CUPÃO CORRESPONDENTE AO MÊS VENCIDO E A EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA.

JOSE ARNALDO RUSSI
PRESIDENTE DO INSS

ENDEREÇO _____

NÚMERO _____ TELEFONE _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 52/91

Processo nº 93/91

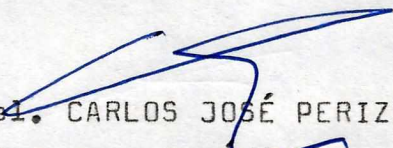
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 36/91 de origem Executiva, que concede remissão de débitos tributários.

O projeto vem instruído com a documentação da situação sócio-econômica dos beneficiados.

Não se vislumbra impedimentos de ordem legal que impeça a aprovação do projeto.

Observada a técnica legislativa, somos de parecer que o mesmo seja aprovado.

Bento Gonçalves, 27 de maio de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27.05.91
Ass
Secretário Geral



FLS N.º *7*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 093/91

ASSUNTO: concede remissão de débitos tributários.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem o projeto de Lei Nº 36/91, que " CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS", considerando que o mesmo atende à Ordem Legal e à Técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - membro

Olavo C F Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27/05/91
[Assinatura]
Secretário Geral



FLS N.º *6*
[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 093/91

ASSUNTO: concede remissão de débitos tributários.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, componentes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, ao analisar o Processo nº 093/91 o qual CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS ' TRIBUTÁRIOS, concluíram que por se tratar de valores irrisórios, e que favorecerão pessoas realmente menos favorecidas, o Projeto analisado deva ser aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

[Assinatura]
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Presidente

[Assinatura]
Vereador JUARES BARUFFI
Membro

[Assinatura]
Vereador LIRIO TURRI
Membro